



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 5/2025

Encaminha-se a consideração da autoridade competente o presente **Documento de Formalização de Demanda** para análise de conveniência e oportunidade de **locação de imóvel**, conforme informações que seguem:

1. ÁREA REQUISITANTE:

Unidade Demandante: **Divisão de Saúde**
Responsável pela Demanda: **Francisco Celio de Mello**
Cargo: **Supervisor e Assessor de Saúde**
E-mail: saude@alvaresmachado.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Locação de imóvel para deslocamento e centralização de almoxarifado e dispensário da Divisão de Saúde, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da assinatura do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Os serviços, objeto desta demanda são classificados como comuns (art. 6º, XIII), e de fornecimento contínuo (art. 6º, XV).

Forma de fornecimento do objeto será **mensal**.

O quadro a seguir apresenta as especificações do imóvel a ser locado:

Item	Descrição
1	Salão comercial, alvenaria, localizado na Rua Monsenhor Nakamura, 399, Centro, Álvares Machado-SP

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente demanda é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A locação se faz necessária diante do grande volume de materiais e medicamentos a serem armazenados, e a centralização facilitará a organização e distribuição realizada pela Divisão de Saúde do Município. O atual local de armazenamento é inadequado gerando constantes gastos de manutenção.

6. PRAZO PARA ATENDIMENTO:

A contratação deverá ser formalizada até **31 de março de 2025**, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades da demandante.

O imóvel será entregue para ocupação na data de assinatura do contrato.

7. GRAU DE PRIORIDADE:

O grau de prioridade da contratação é classificado como **média**, pois se encontra relacionada a metas estratégicas ou cuja interrupção ou não realização possam resultar na impossibilidade de desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA:

O Plano de Contratações Anual (PCA) nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2025.



Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DFD:

A contratação desta demanda não está vinculada ou é dependente de outra contratação.

10. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros necessários ao custeio da presente aquisição, serão advindos da(s) seguinte(s) fonte(s): **Recursos próprios do Tesouro**

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, sugere-se que a mesma seja efetivada por meio de **Dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, já que se encontra abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, c.c. art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. Motivação para utilização da presencial (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, as licitações regidas pela Lei 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

O dispensa de licitação presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica, aumentando seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial da dispensa sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o processo de dispensa e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente processo, pois a Administração Pública necessita de um barracão localizado no próprio município pra atender a necessidade.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem na dispensa de licitação presencial também a sua manifesta contribuição.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Indica-se para compor a equipe de planejamento da contratação, o(s) servidor(es):

Integrante requisitante:

Nome: **Neide Maria de Castilho**

CPF: [REDACTED]

E-mail: saude@alvaresmachado.sp.gov.br

Integrante administrativo:

Nome: **Vanessa Aparecida de Oliveira Gianfelice**

CPF: [REDACTED]

E-mail: licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br

Integrante técnico:

Nome: **Francisco Celio de Mello**

CPF: [REDACTED]

E-mail: saude@alvaresmachado.sp.gov.br



13. FISCAL DO CONTRATO:

Para atuar como fiscal do contrato nos termos do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021, indica-se o(s) servidor
(es):

Nome: **Francisco Celio de Mello**
CPF: [REDACTED]
E-mail: saude@alvaresmachado.sp.gov.br

Álvares Machado, 11 de março de 2025.

NEIDE MARIA DE CASTILHO
Diretora Divisão de Saúde